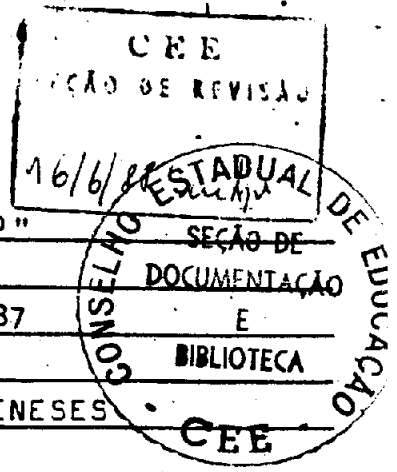




PROCESSO CEE Nº: 0802. / 77
INTERESSADA: ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS "ETIP"
LOCALIDADE: SANTO ANDRÉ
ASSUNTO: FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987
RELATOR NA CENE: JATYR EDUARDO SCHALL
RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CENE-CEE Nº: 281 / 88
15 / 06 / 88
- APROVADA EM CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987.
2. Apreciação: A análise dos indicadores econômico-financeiros e dos formulários, de conformidade com a Deliberação CEE nº 17/87 demonstra o seguinte:

CURSO(S) : 1º GRAU REGULAR

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87 ... SIM
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....Cz\$	900,00
Valor autorizado para o 1º semestre/87.....Cz\$	2.223,00
Valor praticado no 1º semestre/87.....Cz\$	2.430,00
Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87	170 %
Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87	Cz\$ 405,00
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87	NÃO
CURSO(S): 2º GRAU - ENFERMAGEM	

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... SIM
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86	Cz\$ 1.551,15
Valor autorizado para o 1º semestre/87	Cz\$ 3.831,34
Valor praticado no 1º semestre/87	Cz\$ 4.188,10
Percentual de aumento praticado no 1º sem./87	170 %
Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87	Cz\$ 698,01
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87	NÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

16/6/88 *ufpr*

Fls. 02

PROCESSO CEE Nº 0802 / 77 (Continuação)
INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 281/88

CURSO(S): 2º GRAU:- TÉC. PROCESSAMENTO DE DADOS

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... SIM

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86	Cz\$ 1.514,17
Valor autorizado para o 1º semestre/87	Cz\$ 3.739,99
Valor praticado no 1º semestre/87	Cz\$ 4.088,25
Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87	170 %
Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens. 2º sem/87	Cz\$ 681,37
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87	NÃO

CURSO(S): SUPLETIVO - 1º GRAU

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... SIM

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86	Cz\$ 947,03
Valor autorizado para o 1º semestre/87	Cz\$ 2.339,16
Valor praticado no 1º semestre/87	Cz\$ 2.555,98
Percentual de aumento aplicado no 1º sem/87	170 %
Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens.2º sem/87.....	Cz\$ 426,16
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87	NÃO

CURSO(S): SUPLETIVO - 2º GRAU

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... SIM

Em caso negativo,quais as peças não apresentadas.....

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....	Cz\$ 889,48
Valor autorizado para o 1º semestre/87	Cz\$ 2.197,01
Valor aplicado no 1º semestre/87	Cz\$ 2.401,89
Percentual de aumento aplicado no 1º sem/87	170 %
Mens.1ºsem/87,para base de cálculo mens.2º sem/87.....	Cz\$ 400,20
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87	NÃO

CURSO(S):

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87...

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86	Cz\$
Valor autorizado para o 1º semestre/87	Cz\$
Valor praticado no 1º semestre/87	Cz\$
Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87.....	%
Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens. 2º sem/87	Cz\$
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87	

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

16/6/88 autns

Fls. 03

PROCESSO CEE Nº 0802 / 77 (Continuação)

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 281/88

3: CONCLUSÃO: A vista do exposto, considerando a documentação apresentada e os indicadores econômico-financeiros, opino pelo DEFERIMENTO das planilhas de custo, podendo a requerente aplicar, no 1º semestre, os seguintes preços máximos:

Curso: 1º GRAU REGULAR

Cz\$ 2.430,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 770,39

Curso: 2º GRAU - ENFERMAGEM

Cz\$ 4.188,10 e, para dezembro/87:- Cz\$ 1.327,76

Curso: 2º GRAU - TEC. PROCESSAMENTO DE DADOS

Cz\$ 4.088,25 e, para dezembro/87:- Cz\$ 1.296,11

Curso: SUPLETIVO DE 1º GRAU

Cz\$ 2.556,98 e, para dezembro/87:- Cz\$ 810,64

Curso: SUPLETIVO DE 2º GRAU

Cz\$ 2.401,59 e, para dezembro/87:- Cz\$ 761,37

Curso: =====

Cz\$ =====

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

CEE/CENE, em 6/6/88

a) Jatyr Eduardo Schall
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 15 de junho de 1988.

a) Cons^o JORGE NAGLE
Presidente